



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§ 1º. O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§ 2º. O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado o Município de Conquista/MG a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa celebrar convênio com o Município de Araguari para prestação dos serviços do Hospital Universitário Sagrada Família que foi o único prestador que se habilitou em todos os serviços indicados no ato convocatório, conforme ata de registro de preço nº 01/2024, destacando-se, dentre os demais serviços, a realização de exames especializados de Diagnósticos de Imagem, cirurgias de alta complexidade e os serviços de remoção de pacientes.

Relembramos que o Hospital Universitário Sagrada Família oferece serviços completos e de excelência na área da saúde, contando com: *i)* mais de 30 mil/m² de área construída; *ii)* 337 leitos de internação com previsão de ampliação para 367 leitos; *iii)* parque de imagem e laboratório de análises clínicas completos; *iv)* hemodinâmica; *v)* 20 leitos de UTI - Adulto tipo III, 10 leitos de UTI - Pediatria tipo III e 10 leitos de UTI - Neonatal tipo III; *vi)* 19 salas cirúrgicas.

Vislumbramos que os vazios assistenciais existentes no Estado de Minas Gerais, em especial no Macrorregião de Saúde do Triângulo Norte, advindo, na maioria das vezes, da sobrecarga do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – que não consegue mais atender aos pactos existentes entre os municípios da Macro Região –, serão solucionados com a contratação Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF, cuja vocação e estrutura operacional é compatível com as necessidades assistenciais da Macrorregião de Saúde do Triângulo do Norte e até mesmo do Estado de Minas Gerais.

Esclarecemos, ainda, que os recursos oriundos da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como os provenientes de Portarias, Resoluções, Emendas Impositivas/Parlamentares, Transferências Especiais, etc., poderão ser utilizados como fonte para pagamento dos serviços prestados.

Diante da relevância do Projeto de Lei ora encaminhado contamos com a apreciação e aprovação do mesmo pelo Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

Ressaltamos, inicialmente, que o Município de Araguari publicou o Credenciamento n.º 019/2023 - PROCESSO N.º 326/2023¹ para contratação de hospitais para prestação de serviços de assistência à saúde – complementar ao SUS – em atendimento hospitalar, ambulatorial, serviços de exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais.

O ato convocatório previu a possibilidade de atendimento da população do Município de Araguari, da sua microrregião de Saúde, da Macrorregião do Triângulo do Norte e, até mesmo, de outras regiões de Saúde do Estado de Minas Gerais. Para tanto, o Edital estabeleceu:

2.7 O presente credenciamento poderá ser utilizado no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI), sendo necessário a elaboração de instrumento que se destine à formalização da articulação dos gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial do Município de Araguari, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços, nos termos do parágrafo único do art 2º da Portaria 1606 de 2001 do Ministério da Saúde.

[...]

3.1 A contratação vinculada ao presente credenciamento se dará nos termos do caput do Art. 8º do Decreto nº 518 de 31 de outubro de 2023, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, valendo-se do procedimento auxiliar de registro de preço, na forma do § 6º do Art. 82 da Lei Federal 14.133 de 2021, visto tratar-se de contratação para atender a mais de um órgão conforme previsto no item 2.7 deste Edital.

Nesse contexto, informamos que o Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF encontra-se habilitado em **todos os serviços contemplados no Credenciamento n.º 019/2023**, de modo que os Municípios ou Microrregiões de Saúde poderão acessar tais serviços devendo, para tanto, observar as seguintes providências:

1. Ofício: Inicialmente, o(s) Município(s) ou Microrregião(ões) interessados em garantir acesso aos serviços de saúde do HUSF deverão encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari externando, expressamente, interesse em aderir ao **Credenciamento n.º 019/2023**, especialmente os serviços prestados pelo Hospital Universitário Sagrada Família, conforme **ata de registro de preços nº 01/2024** (Anexo V).

Tal iniciativa autorizará, desde já, que Município de Araguari organize e planeje a rede de serviços para possibilitar a assistência da população referenciada pelos Municípios e/ou Microrregiões interessados. Sugerimos, para tanto, o modelo de ofício constante no ANEXO I.

2. Remanejamento PPI (não se aplica para os Municípios cuja PPI já esteja em Araguari): O(s) Município(s) ou Microrregião(ões) deverão remanejar a Programação Pactuada Integrada (PPI), de **média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar**, para o **Município de Araguari**. O remanejamento da PPI deverá observar o cronograma estabelecido pela SES²,

¹<https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b5fe186f1b1204fc569f84d13f51da7f1c83a1785d4b943418fa3f85b09101d43f2c0da3fdeb78cb3d0422063e1eb5d7dc4293e29e661a62e8d46c1f18206712f10ebad9cc86615d3068a02e7d136bc27c3a7b6cdd3111e974c139cc695e335604add0052d72a3ddd1140c03997d2c0b419dca942e831b82cdb0de2eab61acbed7781d3f4a243166a42d0e751ce74bcded013b8a49e01b4868>

² <http://ppiassistencial.saude.mg.gov.br/repositorio-remanejamento/download-documento-remanejamento>

ressaltando que a **próxima janela de remanejamento está designada entre os dias 17/02/2024 a 23/02/2024**. O passo a passo para o remanejamento da PPI consta didaticamente no **Manual Técnico de Remanejamento**³ e nos **tutoriais de acesso ao GeraSUS**⁴.

Considerando a dinâmica das ações em saúde, fluxo de média e alta complexidade e buscando maior eficiência e celeridade no efetivo acesso da população aos novos serviços de saúde, reputamos que o remanejamento da PPI deverá seguir os seguintes critérios:

- a. O remanejamento deverá ser o **ordinário**;
- b. Se possível, deverão ser formalizados 02 (dois) pedidos de remanejamento: *i)* um para o **remanejamento descentralizado**, para aqueles serviços que dispensam a emissão de parecer pela área assistencial de nível central; *ii)* outro para o **remanejamento centralizado**, cujo objeto será somente os serviços que demandem análise pela área assistencial do nível central⁵.
- c. **Programação por município**: O remanejamento de PPI realizado pelo **próprio Município** deverá ser formalizado diretamente no sistema GeraSUS, de forma eletrônica.

Programação por microrregião: O remanejamento de PPI realizado **pela Microrregião** de saúde será formalizado por meio de ofício, assinado pelos gestores municipais, e direcionado à Unidade Regional de Saúde (URS) da jurisdição do remanejamento.

- d. O remanejamento da PPI deve ser motivado e comprovado documentalmente. A motivação observará a realidade de cada município e/ou microrregião. Informamos as seguintes situações que justificam o remanejamento:

| Motivação | Sugestão comprovação |
|---|---|
| Origem ou atendimento não possuem capacidade operacional | CNES (ausência de equipamentos ou profissionais), perda de habilitação, análise da produção |
| Atendimento possui capacidade operacional, mas não executa as metas físicas da PPI/MG | Análise comparativa entre PPI e Produção, negativas recorrentes de acesso |
| Abertura de serviço | Ato normativo de habilitação, instrumento contratual, CNES (equipamento, profissional, habilitação, cadastro geral do estabelecimento, etc.), alvará sanitário. Os documentos que comprovam a abertura dos serviços pelo HUSF constam no ANEXO II. |

3. Autorização Legislativa: Considerando a transferência de recursos financeiros do Município de Origem para o Município de Araguari, recomendamos a prévia autorização legislativa. Para tanto, sugerimos a minuta do projeto de lei constante no ANEXO III.

³ <http://ppiassistencial.saude.mg.gov.br/repositorio-remanejamento/download-documento-remanejamento>

⁴ <http://ppiassistencial.saude.mg.gov.br/repositorio-remanejamento/download-documento-remanejamento>
<http://ppiassistencial.saude.mg.gov.br/repositorio-remanejamento/download-documento-remanejamento>

⁵ O rol dos serviços cujo remanejamento da PPI demanda análise e parecer do nível central constam às fls. 09/10 do Manual Técnico de Remanejamento”.

4. Formalização do Convênio com o Município de Araguari: Por fim, o Município deverá firmar com o Município de Araguari o convênio objeto do Decreto nº 617, de 06 de fevereiro de 2024, cuja cópia segue no ANEXO IV.

Relembramos que o CREDENCIAMENTO N.º 019/2023 viabilizou a contratação de diversos serviços de assistência à saúde, quais sejam:

- Exames Especializados de Diagnósticos de Imagem;
- Exames Laboratoriais;
- Consultas Ambulatoriais;
- Cirurgias:
 - Pequenas Cirurgias;
 - Todos procedimentos de média complexidade;
 - Todos procedimentos de alta complexidade;
- Internações (todos os tipos e leitos);
- Internações UTI
 - UTI ADULTO TIPO III;
 - UTI NEONATAL TIPO III;
 - UTI PEDIATRICA TIPO III;
 - UTI CORONARIANA
 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU;
 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL
- Remoção de Pacientes
 - Unidade de Simples Remoção;
 - Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel)

Reiteramos que o Hospital Universitário Sagrada Família foi o único prestador que se habilitou em todos os serviços indicados no ato convocatório, conforme **ata de registo de preço n.º 01/2024**, destacando-se, dentre os demais serviços, **a realização de exames especializados de Diagnósticos de Imagem, cirurgias de alta complexidade e os serviços de remoção de pacientes.**

Relembramos que o Hospital Universitário Sagrada Família oferece serviços completos e de excelência na área da saúde, contando com: **i)** mais de 30 mil/m² de área construída; **ii)** 337 leitos de internação com previsão de ampliação para 367 leitos; **iii)** parque de imagem e laboratório de análises clínicas completos; **iv)** hemodinâmica; **v)** 20 leitos de UTI - Adulto tipo III, 10 leitos de UTI - Pediatria tipo III e 10 leitos de UTI - Neonatal tipo III; **vi)** 19 salas cirúrgicas.

Vislumbramos que os vazios assistenciais existentes no Estado de Minas Gerais, em especial no Macrorregião de Saúde do Triângulo Norte, advindo, na maioria das vezes, da sobrecarga do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – que não consegue mais atender aos pactos existentes entre os municípios da Macro Região –, serão solucionados com a contratação Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF, cuja vocação e estrutura operacional é compatível com as necessidades assistenciais da Macrorregião de Saúde do Triângulo do Norte e até mesmo do Estado de Minas Gerais.

Para arrematar, esclarecemos que os recursos oriundos da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como os provenientes de Portarias, Resoluções, Emendas Impositivas/Parlamentares, Transferências Especiais, etc., poderão ser utilizados como fonte para pagamento dos serviços prestados no âmbito do CREDENCIAMENTO N.º 019/2023, conforme previsão do edital.

ANEXO I
Ofício Manifestação de Interesse

_____/MG, ____ de _____ de 2024.

À Ilma. Sra.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretaria Municipal de Saúde de Araguari

Prefeitura Municipal de Araguari/MG

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Senhor(a) Prefeito(a) _____, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde _____, vem à presença de Vossa Senhoria informar e ao final requerer:

Ressaltamos, inicialmente, que tomamos conhecimento da inauguração do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA-HUSF e de sua contratação junto aos SUS local, por meio do Credenciamento n.º 019/2023 – PROCESSO N.º 326/2023, ata de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023.

Diante da capacidade de atendimento do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA - HUSF e de sua vocação para atendimento Macrorregional, **MANIFESTAMOS INTERESSE** em utilizar da rede assistencial do Município de Araguari referente aos serviços de alta e média complexidade, ambulatorial hospitalar e os demais itens previstos no Credenciamento n.º 019/2023, notadamente para obter os serviços prestados pelo HUSF, nos termos do item 2.7¹ do referido credenciamento.

Para tanto, informamos que o Município de _____ manterá e/ou realizará o remanejamento, para o Município de Araguari, da Programação Pactuada e Integrada (PPI) de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, cuja solicitação será realizada no período de 17/02/2024 a 16/03/2024 (CRONOGRAMA DO REMANEJAMENTO ORDINÁRIO – 2024) por meio do sistema GeraSUS.

Outrossim, informamos que será submetida à Câmara Municipal local projeto de lei para autorização dos repasses financeiros e formalização da minuta do Convênio constante no Decreto Municipal de Araguari n.º 617, de 06 de fevereiro 2024.

Confiante de que a nobre solicitação será recepcionada e atendida, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Prefeito(a) Municipal
Município de _____/MG

Secretário(a) Municipal de Saúde
Município de _____/MG

¹ 2.7 O presente credenciamento poderá ser utilizado no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI), sendo necessário a elaboração de instrumento que se destine à formalização da articulação dos gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial do Município de Araguari, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços, nos termos do parágrafo único do art 2º da Portaria 1606 de 2001 do Ministério da Saúde.

ANEXO II

Comprovação abertura de novos serviços HUSF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSUDI

Alvará Sanitário NUVISA/SRS/UBERLÂNDIA nº 013/2023

Validade: 22/11/2024

O (A) Coordenador (a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo SEI 1320.01.0102140/2023-19, em que é (são) interessado(s) SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ: 10.550.765/0001-59, nome fantasia: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA (HUSF), resolve conceder-lhe (s) Alvará Sanitário pelo período de um ano, com permissão para o funcionamento da (s) atividade (s) abaixo no(a) Av. dos Andradas, nº 100, loteamento Jardim Botânico - Bosque - Araguari/MG, sob a responsabilidade técnica de MARCELO CARDOSO DE ASSIS, Inscrição nº CRM-MG 12.375.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia
- 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Licenciadas: Atendimento hospitalar, ambulatorial e de diagnóstico por imagem.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023

ALIOMAR JORGE SANTANA

MA SP 966.334-5

AUTORIDADE SANITÁRIA E COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA URS/UBERLÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Aliomar Jorge Santana, Coordenador(a)**, em 22/11/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77321687** e o código CRC **334C136C**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102140/2023-19

SEI nº 77321687

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data 07/02/2024

CNES: 9681752 Nome Fantasia: HOSPITAL UNIVERSITARIO SAGRADA FAMILIA CNPJ: 10.550.765/0001-59
 Nome Empresarial: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: AV DOS ANDRADAS Número: 100 Complemento: JARDIM BOTANICO
 Bairro: BOSQUES Município: 310350 - ARAGUARI UF: MG
 CEP: 38446-833 Telefone: (34)3512-3512 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: THALES RESENDE DAMIAO
 Cadastrado em: 13/01/2019 Atualização na base local: 25/01/2024 Última atualização Nacional: 04/02/2024
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

| Atividade ensino/pesquisa | Código/natureza jurídica |
|---------------------------------|---------------------------|
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 3999 - ASSOCIACAO PRIVADA |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada

Atividade

| Atividade | Nível de atenção | Gestão |
|-----------|-------------------|-----------|
| HOSPITAL | ALTA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

| Atividade | Nível de atenção | Gestão |
|------------|--------------------|-----------|
| HOSPITALAR | MÉDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

Aterramento

| Tipo de atendimento | Convênio |
|---------------------|------------------------|
| AMBULATORIAL | PLANO DE SAÚDE PÚBLICO |
| AMBULATORIAL | PARTICULAR |
| AMBULATORIAL | SUS |
| AMBULATORIAL | PLANO DE SAÚDE PRIVADO |
| INTERNACAO | PLANO DE SAÚDE PRIVADO |
| INTERNACAO | PLANO DE SAÚDE PÚBLICO |
| INTERNACAO | SUS |
| INTERNACAO | PARTICULAR |
| SADT | SUS |
| SADT | PARTICULAR |
| SADT | PLANO DE SAÚDE PÚBLICO |
| SADT | PLANO DE SAÚDE PRIVADO |
| URGENCIA | SUS |
| URGENCIA | PARTICULAR |
| URGENCIA | PLANO DE SAÚDE PÚBLICO |
| URGENCIA | PLANO DE SAÚDE PRIVADO |

| |
|---|
| Fluxo de clientela |
| 03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA |

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

| |
|---|
| Grupo > Atividade Secundária |
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO |
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS |
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA |

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

| Instalação | Qtde /Consultório | Leitos/Equipamentos |
|-----------------------|-------------------|---------------------|
| URGENCIA E EMERGÊNCIA | | |
| CONSULTORIOS MEDICOS | 7 | 0 |

| | | |
|--|----|----|
| SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO | 3 | 0 |
| SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO | 3 | 0 |
| SALA DE GESSO | 2 | 0 |
| SALA DE HIGIENIZACAO | 2 | 0 |
| SALA PEQUENA CIRURGIA | 1 | 2 |
| SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO | 11 | 0 |
| AMBULATORIAL | | |
| CLINICAS BASICAS | 4 | 0 |
| CLINICAS ESPECIALIZADAS | 10 | 0 |
| CLINICAS INDIFERENCIADO | 5 | 0 |
| HOSPITALAR | | |
| LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO | 21 | 0 |
| LEITOS RN NORMAL | 10 | 0 |
| LEITOS RN PATOLOGICO | 10 | 0 |
| SALA DE CIRURGIA | 2 | 0 |
| SALA DE CIRURGIA | 17 | 0 |
| SALA DE CURETAGEM | 1 | 0 |
| SALA DE PARTO NORMAL | 3 | 0 |
| SALA DE RECUPERACAO | 4 | 25 |

| Serviços de | |
|-------------|----------------|
| Serviço | Característica |

| | |
|--|--------------|
| AMBULANCIA | TERCEIRIZADO |
| BANCO DE LEITE | PROPRIO |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS | PROPRIO |
| FARMACIA | PROPRIO |
| LACTARIO | PROPRIO |
| LAVANDERIA | TERCEIRIZADO |
| NECROTERIO | TERCEIRIZADO |
| NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.) | PROPRIO |
| S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuario de Paciente) | PROPRIO |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS | PROPRIO |
| SERVICO SOCIAL | PROPRIO |

Serviços especializados

| Código | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|--------|--|----------------|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 130 | ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 150 | CIRURGIA VASCULAR | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 148 | HOSPITAL DIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 135 | REABILITACAO | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 112 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL PARTO E NASCIMENTO | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 116 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 118 | SERVICO DE CIRURGIA TORACICA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |

| | | | | | | |
|-----|---|------------------------|-----|-----|-----|-----|
| 145 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | PROPRIO | NÃO | NÃO | SIM | NÃO |
| 145 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 145 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | PROPRIO E TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 145 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 120 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | PROPRIO E TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 120 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PROPRIO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 122 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 123 | SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 124 | SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 142 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 125 | SERVICO DE FARMACIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 126 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | PROPRIO | NÃO | NÃO | SIM | NÃO |
| 126 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 128 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 128 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROPRIO E TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 129 | SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 132 | SERVICO DE ONCOLOGIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 133 | SERVICO DE PNEUMOLOGIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 136 | SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL | PROPRIO | NÃO | NÃO | SIM | NÃO |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----|-----|-----|
| 155 | SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 139 | SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 140 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 146 | SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 144 | SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |

Comissões e

| Descrição |
|--|
| ETICA DE ENFERMAGEM |
| CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR |
| CIPA |
| ANALISE DE OBITOS E BIOPSIAS |
| REVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA |
| MORTALIDADE NEONATAL |
| ETICA MÉDICA |
| FARMÁCIA E TERAPÊUTICA |
| APROPRIAÇÃO DE CUSTOS |
| NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS |
| REVISÃO DE PRONTUÁRIOS |
| CONTROLE DE ZOONOSSES E VETORES |
| MORTALIDADE MATERNA |
| INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA |

Serviços e Classificação

| Código | Serviço | Classificação | Terceiro | CNES |
|-----------|---|--|----------|---------------|
| 112 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 112 - 001 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 148 - 006 | HOSPITAL DIA | ACOMPANHAMENTO POS-TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 004 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 001 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 002 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 003 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 006 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 007 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 005 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET | NÃO | NAO INFORMADO |
| 116 - 006 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | CARDIOLOGIA ENDOVASCULAR EXTRACARDIACO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 116 - 005 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (HEMODYNAMICA) | NÃO | NAO INFORMADO |
| 112 - 005 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | CENTRO DE PARTO NORMAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 116 - 002 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO) | NÃO | NAO INFORMADO |
| 116 - 003 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | CIRURGIA CARDIOVASCULAR (PEDIATRICO) | NÃO | NAO INFORMADO |
| 124 - 002 | SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA | CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 118 - 001 | SERVICO DE CIRURGIA TORACICA | CIRURGIA TORACICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 116 - 004 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | CIRURGIA VASCULAR | NÃO | NAO INFORMADO |
| 146 | SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA | CIRURGICA | NÃO | NAO INFORMADO |

| | | | | |
|-----------|---|--|-------|---------------|
| 148 - 005 | HOSPITAL DIA | CIRURGICO/DIAGNOSTICO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 144 - 001 | SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS | COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 130 - 001 | ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA | CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE | NÃO | NAO INFORMADO |
| 146 - 001 | SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA | DIAGNOSTICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 008 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 002 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA | AMBOS | 2152622 |
| 142 - 001 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | DO APARELHO DIGESTIVO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 142 - 004 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | DO APARELHO GINECOLOGICO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 142 - 002 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | DO APARELHO RESPIRATORIO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 136 - 001 | SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL | ENTERAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 136 - 002 | SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL | ENTERAL PARENTERAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 136 - 003 | SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL | ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 140 - 004 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ | NÃO | NAO INFORMADO |
| 122 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | EXAME ELETROCARDIOGRAFICO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 122 - 007 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 120 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS | SIM | 9193049 |
| 145 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES BIOQUIMICOS | SIM | 2145987 |
| 145 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES BIOQUIMICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 120 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | EXAMES CITOPATOLOGICOS | AMBOS | 9193049 |
| 145 - 004 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES COPROLOGICOS | AMBOS | 2145987 |
| 145 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES DE GENETICA | SIM | 2145987 |

| | | | | |
|-----------|--|---|-------|---------------|
| 145 - 011 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES DE GENETICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 129 - 001 | SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE | EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE POR MEIO SOROLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 129 | SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE | EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE POR SOROLOGIA E BIOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 005 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES DE UROANALISE | AMBOS | 2145987 |
| 145 - 007 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 010 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS | SIM | 2145987 |
| 145 - 010 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA | SIM | 2145987 |
| 145 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 006 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES HORMONAIS | SIM | 2145987 |
| 145 - 006 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES HORMONAIS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 013 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS | SIM | 2145987 |
| 145 - 013 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 009 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES MICROBIOLOGICOS | SIM | 2145987 |
| 145 - 009 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES MICROBIOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 012 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS | SIM | 2145987 |
| 145 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 008 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA | SIM | 2145987 |
| 145 - 008 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 129 | SERVICO DE FARMACIA | FARMACIA HOSPITALAR | NÃO | NAO INFORMADO |

| | | | | |
|-----------|---|---|-------|---------------|
| 148 - 004 | HOSPITAL DIA | FIBROSE CISTICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 150 - 003 | CIRURGIA VASCULAR | FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 150 - 004 | CIRURGIA VASCULAR | FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 148 - 003 | HOSPITAL DIA | GERIATRICO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 132 - 002 | SERVICO DE ONCOLOGIA | HEMATOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 004 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | MEDICINA TRANSFUSIONAL | AMBOS | 2152622 |
| 132 - 005 | SERVICO DE ONCOLOGIA | ONCOLOGIA CIRURGICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 123 - 008 | SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE | OPM BUCO MAXILO FACIAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 123 - 011 | SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE | OPM EM NEFROLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 112 - 004 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL PARTO E NASCIMENTO | PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 112 - 003 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL PARTO E NASCIMENTO | PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 001 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 003 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA | AMBOS | 2152522 |
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 135 - 003 | REABILITACAO | REABILITACAO FISICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 135 - 002 | REABILITACAO | REABILITACAO INTELECTUAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 004 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RESSONANCIA MAGNETICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 155 - 001 | SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 155 - 003 | SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA | SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 122 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | TESTE DE HOLTER | NÃO | NAO INFORMADO |
| 122 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | TESTE ERGOMETRICO POR TELEMEDICINA | NÃO | NAO INFORMADO |

| | | | | |
|-----------|-----------------------------------|--|-----|---------------|
| 121 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 133 - 001 | SERVICO DE PNEUMOLOGIA | TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES | NÃO | NAO INFORMADO |
| 130 - 001 | ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA | TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 139 - 001 | SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL | TRATAMENTO RECEM NASCIDO COM HIPOTIREOIDISMO E FENILCETONURI | NÃO | NAO INFORMADO |
| 139 - 004 | SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL | TRATAMENTO RECEM NASCIDO COM OUTRAS DOENCAS CONGENITAS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | ULTRASONOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |

Outros

| Nível de hierarquia | Tipo de unidade | Turno de atendimento |
|---------------------|-----------------|--|
| | HOSPITAL GERAL | ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS) |

Hospital avaliado segundo o NDAH do MS

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

| Equipamento | Existente | Em uso | SUS |
|---|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | | | |
| DETECTOR FETAL PORTATIL | 1 | 1 | SIM |
| KIT DERMATOSCOPIA | 1 | 1 | SIM |
| MAMOGRAFO COMPUTADORIZADO | 1 | 1 | SIM |
| MESA DIGITALIZADORA | 3 | 3 | SIM |
| REOGRAFO PORTATIL | 1 | 1 | SIM |

| | | | |
|---|-----|-----|-----|
| Raio X com Fluoroscopia | 3 | 3 | SIM |
| Raio X de 100 a 500 mA | 1 | 1 | SIM |
| Raio X de mais de 500mA | 1 | 1 | SIM |
| Raio X para Hemodinamica | 1 | 1 | SIM |
| Ressonancia Magnetica | 1 | 1 | SIM |
| Tomógrafo Computadorizado | 1 | 1 | SIM |
| ULTRASSOM PORTATIL | 1 | 1 | SIM |
| Ultrassom Convencional | 1 | 1 | SIM |
| Ultrassom Doppler Colorido | 1 | 1 | SIM |
| Ultrassom Ecografo | 1 | 1 | SIM |
| EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA | | | |
| AR CONDICIONADO | 3 | 3 | SIM |
| Grupo Gerador | 3 | 3 | SIM |
| EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA | | | |
| Berço Aquecido | 20 | 20 | SIM |
| Bilirrubinometro | 1 | 1 | SIM |
| Bomba de Infusao | 306 | 306 | SIM |
| Bomba/Balao Intra-Aortico | 1 | 1 | SIM |
| Desfibrilador | 27 | 27 | SIM |
| Equipamento de Fototerapia | 20 | 20 | SIM |
| ENDOSCÓPIO | 1 | 1 | SIM |

| | | | |
|--|-----|-----|-----|
| Incubadora | 24 | 24 | SIM |
| Margem de Tempo Temporario | 29 | 25 | SIM |
| Monitor de ECG | 150 | 122 | SIM |
| Monitor de Pressao Invasivo | 84 | 69 | SIM |
| Monitor de Pressao Nao-Invasivo | 166 | 138 | SIM |
| Reanimador Pulmonar/AMBU | 330 | 330 | SIM |
| Respirador/Ventilador | 51 | 50 | SIM |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS | | | |
| Eletrcardiografo | 16 | 5 | SIM |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS | | | |
| BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA) | 1 | 1 | SIM |
| CADEIRA OFTALMOLOGICA | 4 | 4 | SIM |
| CAMPIMETRO | 1 | 1 | SIM |
| COLUNA OFTALMOLOGICA | 4 | 4 | SIM |
| Endoscopia Digestivo | 4 | 4 | SIM |
| Endoscopia das Vias Respiratorias | 1 | 1 | SIM |
| LENSOMETRO | 1 | 1 | SIM |
| Laparoscopia/Video | 7 | 7 | SIM |
| OFTALMOSCOPIO | 6 | 6 | SIM |
| PROFETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS | 4 | 4 | SIM |
| REFRATOR | 4 | 4 | SIM |

| | | | |
|--|---|---|-----|
| RETINOSCOPIO | 3 | 3 | SIM |
| TOMOGRAFIA DE APLANACAO | 4 | 4 | SIM |
| OUTROS EQUIPAMENTOS | | | |
| Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas | 1 | 1 | SIM |
| Aparelho de Eletroestimulacao | 1 | 1 | SIM |
| Bomba de Infusao de Hemoderivados | 2 | 2 | SIM |
| Equipamento de Circulacao Extracorporea | 1 | 1 | SIM |
| Equipamento para Hemodialise | 2 | 2 | SIM |
| Resíduos/Rejeitos | | | |
| Coleta Seletiva de Rejeito | | | |
| RESIDUOS BIOLOGICOS | | | |
| RESIDUOS QUIMICOS | | | |
| RESIDUOS COMUNS | | | |

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.



NÚMERO DE SALAS - COLETA

| Recepção / cadastro | Triagem hematólogica | Triagem clinica | Coleta | Atérese |
|---------------------|----------------------|-----------------|--------|---------|
| | | | | |

NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO

| Processamento | Pré-estoque | Estoque | Distribuição |
|---------------|-------------|---------|--------------|
| | | | |

NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO

| Sorologia | Imuno Hematologia | Pré. transfusionais | Hemostasia | Controle de qualidade | Biologia molecular | Imuno fenotipagem |
|-----------|-------------------|---------------------|------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 1 |

NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO

| Transfusão | Seguimento do doador |
|------------|----------------------|
| | null |

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

| Refrigeradores recicláveis | Centrifugas | Refr. para guarda | Congelador rápido | Extrator automático de | Freezer | Freezer | Agitador de |
|----------------------------|-------------|-------------------|-------------------|------------------------|---------|---------|-------------|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----------|------------|----------------|----------------|-------------------|---------------------------|-------------------|---|
| | | 2 | | | | 2 | 2 |
| Seladoras | Irradiador | Aglutinoscópio | Maq de Aférese | Refr. p/guarda de | Refr. p/guarda de amostra | Cap.fluxo laminar | |
| 1 | | 1 | | 2 | 1 | 1 | |

Serviço de referência e manutenção

| Serviço | Razão Social | CNPJ | Município |
|---------------------|--------------------------------|----------------|------------|
| HEMOCENTRO REGIONAL | HEMOCENTRO REGIONAL UBERLANDIA | 26388330001161 | UBERLANDIA |

Formalização

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| Médico hemoterapeuta responsável | CPF |
| MONICA MANINI DA SILVA | 22277586862 |
| Médico hematologista responsável | CPF |
| MONICA MANINI DA SILVA | 22277586862 |
| Responsável técnico / sorologista | CPF |
| MONICA MANINI DA SILVA | 22277586862 |
| Médico capacitado responsável | CPF |
| Não informado | |

Hospitalar - Leitos

| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|--|-------------------|------------|
| COMPLEMENTAR | | |
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU | 5 | 0 |
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL | 10 | 0 |

| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|-------------------|------------|
| UNIDADE ISOLAMENTO | 13 | 9 |
| UTI INTENSIVO - TIPO III | 16 | 0 |
| UTI CORONARIANA TIPO III - UCO TIPO III | 4 | 0 |
| UTI NEONATAL - TIPO III | 10 | 0 |
| UTI PEDIATRICA - TIPO III | 10 | 0 |
| ESPEC - CIRURGICO | | |
| BUCO MAXILO FACIAL | 2 | 2 |
| CARDIOLOGIA | 8 | 6 |
| CIRURGIA GERAL | 8 | 6 |
| ENDOCRINOLOGIA | 2 | 1 |
| GASTROENTEROLOGIA | 5 | 3 |
| GINECOLOGIA | 25 | 21 |
| NEFROLOGIAUROLOGIA | 5 | 3 |
| NEUROCIRURGIA | 5 | 3 |
| OFTALMOLOGIA | 2 | 1 |
| ONCOLOGIA | 5 | 3 |
| ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 14 | 12 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | 7 | 5 |
| PLASTICA | 2 | 1 |
| TOXICOLOGIA | 3 | 2 |

| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------------------|-------------------|------------|
| TRANSPLANTE | 2 | 2 |
| ESPECIALIZADO - CLINICO | | |
| CARDIOLOGIA | 15 | 13 |
| CLINICA GERAL | 26 | 24 |
| DERMATOLOGIA | 2 | 1 |
| GERIATRIA | 4 | 2 |
| HEMATOLOGIA | 4 | 2 |
| NEFROUROLOGIA | 5 | 3 |
| NEONATOLOGIA | 26 | 25 |
| NEUROLOGIA | 4 | 2 |
| ONCOLOGIA | 9 | 7 |
| PNEUMOLOGIA | 4 | 2 |
| HOSPITAL DIA | | |
| CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO | 42 | 30 |
| OBSTETRICO | | |
| OBSTETRICIA CIRURGICA | 8 | 6 |
| OBSTETRICIA CLINICA | 18 | 15 |
| PEDIATRICO | | |
| PEDIATRIA CIRURGICA | 14 | 10 |
| PEDIATRIA CLINICA | 15 | 11 |

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações

| Código | Descrição | Origem | Competência Inicial | Competência Final | Portaria | Data Portaria | Leitos SUS | Data do Lançamento | Data da Atualização |
|--------|------------|--------|---------------------|-------------------|--------------------|---------------|------------|--------------------|---------------------|
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 0 | 25/01/2024 | 04/02/2024 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 0 | 25/01/2024 | 04/02/2024 |

Habilitações - Histórico

| Código | Descrição | Origem | Competência | | Portaria | | Operação | | |
|--------|------------|--------|-------------|---------|--------------------|------------|-------------------|----------|--------|
| | | | Inicial | Final | Número | Data | Data | Tipo | Leitos |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 1/25/24 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 1/25/24 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 1/25/24 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 1/25/24 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 1/5/24 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 1/5/24 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Alterado | 0 |

| Código | Descrição | Origem | Competência | | Portaria | | Operação | | |
|--------|------------|--------|-------------|---------|--------------------|------------|-------------------|--------------|--------|
| | | | Inicial | Final | Número | Data | Data | Tipo | Leitos |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Alterado | 0 |
| 1901 | LAQUEADURA | LOCAL | 11/2023 | 11/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Desabilitado | 0 |
| 1902 | VASECTOMIA | LOCAL | 11/2023 | 12/2050 | RESOLUÇÃO 011/2023 | 23/11/2023 | 11/23/23 12:00 AM | Desabilitado | 0 |

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

| Código | Descrição | Competência Inicial | Competência Final | Portaria | Data Portaria | Leitos SUS | Data da Atualização |
|--------|-----------------|---------------------|-------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| | DRC CATEGORIA I | 12/2023 | 99/9999 | 1992/GM/MS | 24/11/2023 | | 21/12/2023 |

Incentivos - Histórico

| Código | Descrição | Origem | Competência | | Portaria | | Operação | | |
|--------|-----------------|----------|-------------|---------|------------|------------|-------------------|------------|--------|
| | | | Inicial | Final | Numero | Data | Data | Tipo | Leitos |
| 8116 | DRC CATEGORIA I | NACIONAL | 12/2023 | 99/9999 | 1992/GM/MS | 24/11/2023 | 12/21/23 12:00 AM | Habilitado | |

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data de ativação: --

Motivo de desativação: --

ANEXO III
Minuta Projeto de Lei

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de _____, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de _____ a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, Estado de Minas Gerais, em ____ de _____ de 2024.

Prefeito(a)

ANEXO

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em _____-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de _____ para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº _____ objeto do Credenciamento nº 19/2023 realizado pelo Município de Araguari-MG.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE _____

Constituem responsabilidades do Município de _____:

I – transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

II – transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

III – transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº _____ objeto do Credenciamento nº 19/2023;

IV – observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;

V – realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I – admitir os pacientes referenciados pelo Município de _____ direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços nº _____ - Credenciamento nº 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;

II – utilizar os recursos recebidos Município de _____ exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº 19/2023, ata de registro de preços nº _____, e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.

III – promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de _____ serão alocados na dotação nº _____ - Fonte _____: _____ - Ficha _____: _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari/MG, _____ de _____ de 202__.

Prefeito(a) de Araguari

Prefeito(a) de _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

Decreto nº 617, de 06 de fevereiro de 2024



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 617, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a minuta de Convênio a ser celebrado pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros do, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguari nº 56, de 23 de janeiro de 2024, que promove alterações na Lei Orgânica do Município de Araguari, relativas à disciplina jurídica dos convênios, dando outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguari nº 56, de 2024, dispõe que em razão de atividade tipicamente administrativa, a celebração de convênios pelo Poder Executivo, inclusive os órgãos da Administração Municipal Indireta, com entidades públicas e privadas fica dispensada de autorização legislativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através de sua Corte Superior, hoje, Órgão Especial, pelo Enunciado nº 18 já afirmou: “É inconstitucional lei municipal que exige prévia autorização legislativa para a celebração de convênios e contratos, pelo Poder Executivo”;

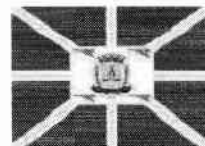
D E C R E T A:

Art. 1º Os convênios celebrados pelo Município de Araguari através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tenham por objeto a transferência de recursos financeiros, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023 serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovada a minuta de Convênio, que forma o Anexo a este Decreto, a ser celebrado pelo Município de Araguari através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tenham por objeto a transferência de recursos financeiros visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2024.


Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:2186905680
9
Dados: 2024.02.06
15:58:27 -03'00'
RENATO CARVALHO FERNANDES



Documento assinado digitalmente
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Data: 06/02/2024 14:57:15 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thereza Christina Griep



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE _____
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em _____ - ____, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de _____ para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº _____ objeto do Credenciamento nº 19/2023 realizado pelo Município de Araguari-MG.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o *caput* deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE _____

Constituem responsabilidades do Município de _____:

- I – transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;
- II – transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;
- III – transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº _____ objeto do Credenciamento nº 19/2023;

IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;

V – realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de _____ direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços nº _____ - Credenciamento nº 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;

II – utilizar os recursos recebidos Município de _____ exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº 19/2023, ata de registro de preços nº _____, e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.

III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de _____ serão alocados na dotação nº _____ - Fonte _____ - Ficha _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

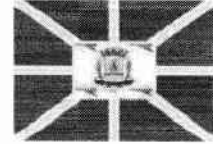
O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari, _____ de _____ de 202_.

Prefeito(a) de Araguari

Prefeito(a) de _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários · Pç. Gaioso Neves, 129 · Centro · Araguari, MG · CEP 38440-001 · Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1808

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 617, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a minuta de Convênio a ser celebrado pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros do, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguari nº 56, de 23 de janeiro de 2024, que promove alterações na Lei Orgânica do Município de Araguari, relativas à disciplina jurídica dos convênios, dando outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguari nº 56, de 2024, dispõe que em razão de atividade tipicamente administrativa, a celebração de convênios pelo Poder Executivo, inclusive os órgãos da Administração Municipal Indireta, com entidades públicas e privadas fica dispensada de autorização legislativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através de sua Corte Superior, hoje, Órgão Especial, pelo Enunciado nº 18 já afirmou: "É inconstitucional lei municipal que exige prévia autorização legislativa para a celebração de convênios e contratos, pelo Poder Executivo".

DECRETA:

Art. 1º Os convênios celebrados pelo Município de Araguari através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tenham por objeto a transferência de recursos financeiros, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023 serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e pelas

disposições deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovada a minuta de Convênio, que forma o Anexo a este Decreto, a ser celebrado pelo Município de Araguari através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tenham por objeto a transferência de recursos financeiros visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
THEREZA CHRISTINA GRIEP

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em _____, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de _____ para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº _____ objeto do Credenciamento nº 19/2023 realizado pelo Município de Araguari-MG.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE _____ Constituem responsabilidades do Município de _____

I - transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

II - transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) de alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

III - transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº _____ objeto do Credenciamento nº 19/2023;

IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;

V - realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de _____ direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços nº _____

- Credenciamento nº 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAGUARI:168
29640000149
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2024.02.06 21:12:44 -03'00'

Órgão da Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tipagem: Eletrônica

Diagramação:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG



da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;

II - utilizar os recursos recebidos Município de _____ exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº 19/2023, ata de registro de preços nº _____ e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.

III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de _____

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de _____ serão alocados na dotação nº _____ - Fonte _____ - Ficha _____

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari, _____ de _____ de 202__

Prefeito(a) de Araguari _____

Prefeito(a) de _____ _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DEIVE GONÇALVES CARDOSO - aprovado (a) em 59º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.359, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 245/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JULIANA FERREIRA DAVID RODRIGUES - aprovado (a) em 55º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.360, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 246/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com OLGA MARIA NASCIMENTO LOURENÇO PEREIRA - aprovado (a) em 30º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.361, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 247/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari

a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com IVÂNIA VELOSO DA SILVA - aprovado (a) em 81º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.362, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 248/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com PATRÍCIA FABRÍCIO SILVEIRA DE CARVALHO - aprovado (a) em 164º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.354, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 249/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARIA CECÍLIA DA SILVA - aprovado (a) em 13º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.355, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 250/2024

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JOYCE PEREIRA MAXIMIANO - aprovado (a) em 48º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.356, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 244/2024

ANEXO V
Ata de Registro de Preços nº 01/2024
Credenciamento 019/2023



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER UTILIZADO NA HIPÓTESE DE
INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MAIS DE UM
ORGÃO OU ENTIDADE (ARTIGO 82, §6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº
001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 326/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 326/2023

Credenciamento nº 019/2023

Pelo presente, a **Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Thereza Christina Griep**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 23945743, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 001.469.340-24, residente e domiciliada na Rua Manoel da Cruz Póvoa, n.º 390, Bairro Industrial, nesta Cidade de Araguari-MG, nos termos da legislação que rege a matéria, considerando o julgamento da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES**, especificados no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada pelos credenciantes.

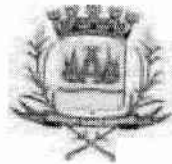
1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. Prestação de Serviços: Os serviços constantes no processo serão executados de forma parcelada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com
FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

I.

QUADRO DE SERVIÇOS PARCELA PÓS FIXADA (PRODUÇÃO)

| DOS EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM | | | | | |
|--|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|------------------|
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| ULTRASSONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO E DEMAIS | 3 X SIGTAP | 24.000 | R\$1.350.000,00* | R\$4.052.250,00* | R\$5.402.250,00* |
| TOMOGRAFIA | 4 X SIGTAP | | | | |
| RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS | 4 X SIGTAP | | | | |
| RAIO X | 5 X SIGTAP | | | | |
| MAMOGRAFIA | 3 X SIGTAP | | | | |
| ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA | 5 X SIGTAP | | | | |
| COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIAS | 5 X SIGTAP | | | | |
| ANATOMO PATOLÓGICO | 2 X SIGTAP | | | | |
| EXAMES CARDIOLOGICOS - MAPA, HOLTER, ECG | 5 X SIGTAP | | | | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

| EXAMES LABORATORIAIS | | | | | |
|----------------------|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| EXAMES LABORATORIAIS | 6 X SIGTAP | R\$1.917.000,00 | R\$6.390.000,00 * | R\$ 31.950.000,00 * | R\$38.340.000,00* |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

*Deverão ser realizadas todos os exames constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

| CONSULTAS AMBULATORIAIS | | | | | |
|-------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|------------------|
| ESPECIALIDADES | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE E ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| ANGIOLOGIA | 9 X SIGTAP | 33.000,00 | R\$330.000,00* | R\$2.640.000,00* | R\$2.970.000,00* |
| CARDIOLOGIA | | | | | |
| CIRURGIA COLPROLOGIA | | | | | |
| CIRURGIA GERAL | | | | | |

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaoasaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| CIRURGIA VASCULAR | | | | |
| CIRURGIA ONCOLOGICA | | | | |
| CLÍNICA MÉDICA | | | | |
| COLPOSCOPIA | | | | |
| CONSULTA ANESTESIA | | | | |
| CONSULTA PRE E POS OPERATORIA | | | | |
| DERMATOLOGIA | | | | |
| ELETROCARDIOGRAMA | | | | |
| ENDOCRINOLOGIA | | | | |
| ENDOCRINOPEDIATRA | | | | |
| GASTROENTEROLOGIA | | | | |
| GASTROPEDIATRIA | | | | |
| GERIATRIA | | | | |
| GINECOLOGIA | | | | |
| HEMATOLOGIA | | | | |
| INFECTOLOGIA | | | | |
| MEDICINA FETAL | | | | |
| NEFROLOGIA | | | | |
| NEONATOLOGIA | | | | |
| NEUROLOGIA | | | | |
| OBSTETRICIA | | | | |
| OFTALMOLOGIA | | | | |
| ORTOPEDIA | | | | |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | | | | |
| PEDITARIA | | | | |
| PEDIATRIA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA | | | | |
| PNEUMOLOGIA | | | | |
| PNEUMOPEDIATRICA | | | | |
| PROCEDIMENTOS ANESTESICOS | | | | |
| PROCTOLOGIA | | | | |
| PSICOLOGIA CLINICA | | | | |
| PSIQUIATRIA | | | | |
| REUMATOLOGIA | | | | |
| TABAGISMO | | | | |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA | | | | |

Praça Gayoso Neves nº 129. Ba
Site da PMA: www.araguari.mg
FONE



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

| | | | | |
|----------------|--|--|--|--|
| UROGINECOLOGIA | | | | |
| UROLOGIA | | | | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

| CIRURGIAS | | | | | |
|--------------------|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|------------------|
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| PEQUENAS CIRURGIAS | 6 X SIGTAP | 20.000 | R\$ 250.000,00* | R\$1.250.000,00* | R\$1.500.000,00* |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

| CIRURGIAS ELETIVAS - FATURADAS EM AIH | | | | | |
|--|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA | 6 X SIGTAP | 9.750 | R\$12.187.500,00* | R\$60.937.500,00* | R\$73.125.000,00* |
| CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO | | | | | |
| CIRURGIA DE VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABECA E PESCOÇO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DE VISAO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO | | | | | |
| CIRURGIA DE MAMA | | | | | |

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

| | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
| CIRURGIA OBSTETRICA | | | | | |
| CIRURGIA TORACICA | | | | | |
| CIRURGIA REPARADORA | | | | | |
| BUCOMAXILOFACIAL | | | | | |
| OCIRURGIA EM NEFROLOGIA | | | | | |
| OUTRAS CIRURGIAS | | | | | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

*Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

*Média de cálculo estimado conforme AIH's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.

| CIRURGIAS ELETIVAS - FATURADAS EM AIH | | | | | |
|--|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|
| PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA | | | | | |
| CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO | | | | | |
| CIRURGIA DE VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E PESCOÇO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DE VISAO | 6 X SIGTAP | 13.000 | R\$43.400.000,00* | R\$216.600.000,00* | R\$260.000.000,00* |
| CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR | | | | | |
| CIURGIA DO APARELHO GENITURINARIO | | | | | |
| CIRURGIA DE MAMA | | | | | |

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

| | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
| CIRURGIA OBSTETRICA | | | | | |
| CIRURGIA TORACICA | | | | | |
| CIRURGIA REPARADORA | | | | | |
| BUCOMAXILOFACIAL | | | | | |
| OCIRURGIA EM NEFROLOGIA | | | | | |
| OUTRAS CIRURGIAS | | | | | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

*Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

*Média de cálculo estimado conforme AHH's apresentadas no SIHD, sendo que os procedimentos serão pagos com base nos valores constantes na Tabela SigTap, faturados e aprovados no SIHD.

| CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM APAC | | | | | |
|---|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SUS - FEDERAL | ESTIMADO INCREMENTO | |
| CATETERISMO CARDÍACO | 6 X SIGTAP | 2.400 | R\$3.200.000,00* | R\$16.000.000,00* | R\$19.200.000,00* |
| CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA | | | | | |
| ARTERIOGRAFIAS | | | | | |
| FACECTOMIA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR | | | | | |
| FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL | | | | | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

| INTERNAÇÕES | | |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------|
| LEITOS | QUANTIDADE DE INTERNAÇÃO ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| UNIDADE DE ISOLAMENTO | 17.250 | R\$ 26.250.000,00* |
| CIRURGICO | | |
| CLÍNICO | | |
| OBSTETRICO CIRURGICO | | |
| OBSTETRICIA CLÍNICA | | |
| PEDIATRIA CIRURGICA | | |

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com
FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

PEDIATRIA CLÍNICA

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

*Clínica Cirúrgica: Deverão ser realizadas todos os procedimentos constantes na tabela SigTap (SUS) nas especialidades Cirúrgicas: Gerat, Ginecológica, Neurológica, Oftalmológica, Ortopédica, Otorrinolaringologia, Torácica, Urológica, Vascular, Pediátrica e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.

*Média de cálculo conforme AII's apresentadas no SIHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SIHD.

| INTERNAÇÕES UTI | | | | |
|---|------------|------------------------------|--|----------------------|
| LEITOS | QUANTIDADE | QUANTIDADE DE DIÁRIAS ANUAIS | VALORES ESTIMADOS POR TIPOS DE LEITOS* | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| UTI ADULTO TIPO III | 9 | 10.080 | R\$ 2.268.000,00 | R\$ 6.026.400,00 |
| UTI NEONATAL | 5 | | R\$ 1.080.000,00 | |
| UTI PEDIATRICA | 6 | | R\$ 1.512.000,00 | |
| UTI CORONARIANA | 3 | | R\$ 864.000,00 | |
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU | 2 | | R\$ 108.000,00 | |
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL | 3 | | R\$ 194.400,00 | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

*Média de cálculo conforme AII's apresentadas no SIHD, os procedimentos serão pagos conforme valores constantes na Tabela SigTap e faturados e aprovados no SIHD.

| REMOÇÃO DE PACIENTES | | | | |
|--|---------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| TIPO DE SERVIÇO | TAXA DE SAÍDA | KM RODADO | OBSERVAÇÃO | VALOR TOTAL ANUAL |
| UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO | R\$ 550,00 | R\$ 7,50 | Calculado Ida e volta por KM rodado | R\$ 3.000.000,00 |
| UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO - ENTRE MUNICÍPIOS | R\$ 850,00 | R\$ 7,50 | | |
| VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO | R\$ 150,00 | ----- | | |
| UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) | R\$ 1.510,00 | R\$ 9,50 | | |
| UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI | R\$ 1.950,00 | R\$ 9,50 | | |

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

| | | | | |
|--|------------|-------|--|--|
| MÓVEL) - ENTRE MUNICÍPIOS | | | | |
| VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) | R\$ 250,00 | ----- | | |

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

| VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO QUARDRO I | |
|--|---------------------------|
| TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL | R\$ 99.383.900,00 |
| TOTAL ESTIMADO INCREMENTO | R\$ 336.429.750,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 435.813.650,00 |

II. VALORES PRÉ – FIXADOS – METAS QUALIQUANTITATIVAS INCENTIVOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS INCENTIVO UTI ADULTO E PEDIÁTRICO

| PROCEDIMENTO | VALOR MENSAL* | VALOR ANUAL ESTIMADO* |
|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Incentivo UTI Adulto e Pediátrico | R\$ 270.000,00 | R\$ 3.240.000,00 |
| TOTAL INCENTIVO UTI ADULTO | | R\$ 3.240.000,00 |

*Será pago o valor de R\$15.000,00 mensais por disponibilidade de cada leito contratado, conforme metas quali quantitativas.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a capacidade hospitalar e a disponibilidade:

1. INCENTIVO UTI/UCI NEONATAL

| PROCEDIMENTO | VALOR MENSAL* | VALOR ANUAL ESTIMADO** |
|------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Incentivo UTI Neonatal | R\$ 50.000,00 | R\$ 600.000,00 |

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG. CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

| | | |
|---|---------------|-------------------------|
| Incentivo UCI neonatal | R\$ 37.500,00 | R\$ 450.000,00 |
| TOTAL INCENTIVO UTI/UCI NEONATAL | | R\$ 1.050.000,00 |

*Será pago o valor de R\$10.000,00 mensais por disponibilidade de cada leito de UTI neonatal contratado e R\$7.500,00 por disponibilidade de cada leito de UCI neonatal contratado, conforme metas qualiquantitativas.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a capacidade hospitalar e a disponibilidade:

2. INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URGÊNCIA

| PROCEDIMENTO | VALOR POR INSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL | VALOR ANUAL |
|------------------------|---|-----------------------------|----------------|
| Cirurgias de Urgências | R\$ 38.000,00 | R\$ 38.000,00 | R\$ 456.000,00 |
| | • Igual ou Acima de 100 cirurgias Mensais: 100% | | |
| | • Acima de 80 cirurgias Mensais: 70% | | |
| | • Acima de 60 cirurgias Mensais: 50% | | |

*Realização de no mínimo 100 (cem) cirurgias de urgências mensais, somente para os pacientes residentes no município de Araguari.

* Valores estimados que poderão sofrer alterações conforme a produção, a disponibilidade de recursos de portarias, resoluções, emendas impositivas/parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos municipais.

| VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO QUADRO I E II | |
|---|---------------------------|
| TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL (QUADRO I) | R\$ 99.383.900,00 |
| TOTAL ESTIMADO INCREMENTO (QUADRO I) | R\$ 336.429.750,00 |
| INCENTIVO UTI ADULTO | R\$ 3.240.000,00 |
| INCENTIVO UCI/UTI NEONATAL | R\$ 1.050.000,00 |
| INCENTIVO CIRURGIA DE URGÊNCIA | R\$ 456.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 440.559.650,00 |

2.1.1 Os preços registrados serão praticados se as políticas e programas de incentivo do estado, OPERA MAIS E VALORA MINAS (ou outra que vier a lhes substituir), estiverem em vigor.

2.1.2 Caso um desses programas de governo sejam reajustados ou readequados na sua forma de incentivo, este credenciamento terá as mesmas mudanças nas suas devidas proporções.

2.1.3 Caso algum município contratualizado junto a este credenciamento, tenha interesse em praticar os valores credenciados sem incentivos do estado, em eventual suspensão/extinção das políticas OPERA MAIS E VALORA MINAS (ou outra que vier a lhes substituir), poderá usar recurso da tabela "sigtap" do governo federal e fonte própria do seu respectivo tesouro municipal, no entanto deverá

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG. CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

manifestar de forma expressa e taxativa no pedido de adesão e pactuado no futuro contrato, quais serão os serviços realizados nessa maneira de pagamento e transferir o numerário equivalente ao fundo de saúde do município gestor.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA solicitante, gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados da publicação do respectivo extrato, admitindo a prorrogação na forma da lei.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com a minuta constante do Anexo III.

4.2. A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Araguari.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. DO FORNECIMENTO

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG. CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com
FONE: 0**34-3690-3280



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do Credenciamento, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br THERESA CHRISTINA GRIEP
Data: 08/02/2024 13:12:46-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE JULIO ANTUNES
LAFAYETTE S M R
PEREIRA:04459780666

Assinado de forma digital por
JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
S.M.R PEREIRA:04459780666
Dados: 2024.02.08 13:14:05 -03'00'

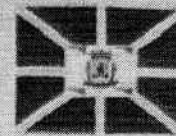
Sr. José Júlio A L S M Rodrigues Pereira.
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA
CONTRATADA

Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG. CEP: 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3280



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PROCESSO Nº 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE
BENEFICIENTE SAGRADA FAMILIA.

O Município de Araguari, sediado no endereço Praça Gayoso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrito no CNPJ 16.829.640/0001-49 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072, na cidade de Araguari /Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Thereza Christina Griep**, nomeada pela Portaria n.º 4, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município em 1º de janeiro de 2025 portadora da Matrícula Funcional n.º 0258939, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADA FAMILIA**, com sede na Avenida dos Andradas, no 100 – Bairro Loteamento Jardim Botânico - Bosque, na cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.550.765/0001-59, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Júlio A. L. S. M. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado em Araguari/MG, conforme atos constitutivos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º 002/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, conforme Edital de Credenciamento n.º. 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento **DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES**

Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

Página 1 de 39



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



LABORATORIAIS E CLÍNICAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS. Após a homologação do processo licitatório de Credenciamento nº 002/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, no art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria nº 2.567/2016 – naquilo que for aplicável, e Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto nº 034/2017 e o Decreto Municipal nº 518/2023 e nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS E CLÍNICAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS**, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

2.1.1. Este contrato, decorre da ata de registro de preços em razão da inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços por mais de um órgão ou entidade, constante do Anexo IV do edital de credenciamento nº 002/2025 e na forma do art. 82 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. CONDICIONANTES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) observância dos princípios de diretrizes do SUS;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- b) a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado;
- c) assegurar a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, §1º da CF/88) – TC 019.179/2010-3 em Acórdão do Ministro Aroldo Cedraz (Acórdão 1.215/2013 – TCU – Plenário) tratou da preferência a ser respeitada em relação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- d) É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos (art. 199, §2º da CF/88).

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Credenciado se obriga, face ao Credenciante, a oferecer todos os serviços contratados.

3.1.1. A contratada será responsável pela execução dos serviços médicos na rede hospitalar de saúde, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pelo Sistema SUS Fácil-MG (urgência/emergência e eletivos) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. As especificações e o sistema de pagamento são os constantes no Anexo I.II e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAP), que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde que integram o presente instrumento.

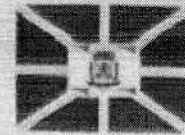
3.2. Dos serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais.

3.2.1. Para realização de serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação mediante a autorização emitida pela Central de Regulação e/ou de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme fluxos por ela definido.

3.2.2. A contratada também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial ou de qualquer outro Sistema exigido pela SMS e Ministério da Saúde, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. As instalações dos Sistemas supracitados,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Assim como o treinamento para operação dos mesmos, serão realizadas pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, devem ser apresentadas planilhas com nome do paciente, procedimento realizado, cidade de origem, valor SUS ou valor definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. As especificações e o sistema de pagamento são os constantes no Anexo I.II e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAP) que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços.

3.2.4. Os exames laboratoriais que tratam o presente Contrato Administrativo são destinados para aqueles usuários que, após terem sido referenciados ao Hospital Credenciado para realização de algum procedimento cirúrgico, necessitem de algum exame para que se proceda com o procedimento, ressalvados aqueles exames que já estão incluídos na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e/ou na APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial), e conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde

3.3. A contratada será responsável pela remoção de pacientes, por meio de Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D) e Unidade de Simples Remoção (Ambulância Tipo B), 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde apenas quando necessário e autorizado pela Central de Regulação.

3.3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.II.

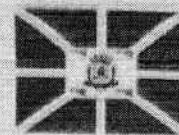
CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 O CONTRATANTE DEVERÁ:

- 1) Acompanhar, as ações relativas à execução deste contrato;
- 2) Fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contratualização e seus anexos;
- 3) Prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;
- 4) Acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;
- 5) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 6) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
- 7) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;
- 8) Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- 9) Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral;
 - a) As condições e prazos para entrega do faturamento para a Secretaria Municipal de Saúde são definidos conforme Portaria nº 1.110, de 11 de novembro de 2021.
 - b) Os fluxos e prazos para autorização de internações no módulo eletivo será estabelecido conforme manuais e protocolos do SUS Fácil;
- 10) Efetuar o repasse dos recursos necessários ao custeio dos serviços previstos neste contrato ao(a) CONTRATADO(A), de acordo com os Anexos LII - Sistema de Pagamento, que integra este contrato;
- 11) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- 12) Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- 13) Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

4.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Executar ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas e nas legislações vigentes;
- 2) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;
- 3) Não utilizar, nem permitir que terceiro utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II, da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de dezembro de 1996;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 4) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;
- 6) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitadas suas crenças religiosas;
- 7) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8) Assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública e o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- 9) Alimentar regularmente o Sistema SUS-Fácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar; (faturamento exames, consultas e outros)
- 10) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUS-Fácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUS-Fácil no mesmo período;
- 11) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- 12) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
- 13) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- 14) Garantira confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 16) Disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a SMS;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 17) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIHD) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e do Ministério da Saúde;
- 18) Manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;
- 19) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 20) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
- 21) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- 22) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;
- 23) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
- 24) Permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
- 25) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 26) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
- a) Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - b) Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
 - c) O número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência;
- 27) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra os responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



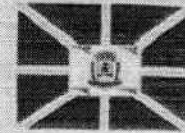
MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 28) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 29) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 30) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 31) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a) CONTRATADO(A);
- 32) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;
- 33) Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços dos Programas, normativas legais vigentes, sejam elas, federais estaduais e/ou municipais;
- 34) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- 35) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste contrato e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente contrato;
- 36) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- 37) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 38) Submeter-se à regulação instituída pela SMS;
- 39) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



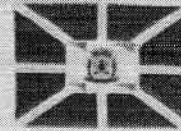
- 40) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 41) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 42) Comunicar a SMS os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, visando a não interrupção da assistência;
- 43) Garantir que o estabelecimento de saúde CONTRATADO(A), dedique no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;
- 44) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- 45) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS COMUNS DAS PARTES:

- 1) Promover alterações necessárias no Termo de Referência, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;
- 2) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- 3) Elaboração de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes;
- 4) Aprimoramento da atenção à saúde;
- 5) Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos;
- 6) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Anexo Técnico, parte integrante do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores correspondentes na **TABELA REFERENCIAL DESCRITOS** no **Termo de Referência anexo I** deste Edital.

5.2. As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$ 37.017.526,00 (trinta e sete milhões, dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais)**, nos termos do **anexo I** do presente instrumento contratual.

5.3. O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se com a execução de todas as atividades listadas no edital de credenciamento e, ora pactuadas, habilitadas por meio de portarias e elencadas no CNES da instituição, constantes nos **ANEXO I** deste contrato, e que também constam como atividade obrigatória por habilitação de serviços e também promover a visita ampliada para os usuários internados, garantir a presença de acompanhantes para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

5.4. Estando credenciado mais de um prestador de serviço a distribuição dos serviços entre os prestadores ocorrerá pela escolha do usuário, que selecionará dentre os Credenciados aquele que no momento melhor atender a sua necessidade e conveniência para procedimentos eletivos.

5.4.1. Não sendo possível realizar a distribuição dos serviços pela escolha do usuário, no caso de serviços de urgência e emergência, ou na falta de interesse do paciente em escolher, a regulação será por meio do sistema de regulação de centrais próprias do SUS e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VI - DOS INDICADORES E METAS

6.1. Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Termo de Referência os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



7.1. O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados, devendo o **CONTRATANTE**, realizar os procedimentos de recebimento do objeto contratação, observado o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pela SMS através da Tesouraria do Município de Araguari, após a entrega da AIH, BPA/APAC, planilha de identificação dos pacientes na forma determinada pelo Serviço de Controle e Avaliação da SMS, concomitantemente com a apresentação das notas fiscais, observada as condições de pagamentos prevista no Art. 141 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

8.3. Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no departamento financeiro (contábil) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari devidamente certificada pelo fiscal de contrato, com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



retenção de 3% (três por cento), referente ao JSS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte, salvo a hipótese de isenção/imunidade fiscal por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, pelo período compreendido entre **18 de julho de 2025 e 18 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de **10 (dez) anos**, caso haja interesse da administração, com anuência da **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

10.2. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Araguari;

10.3. Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:

10.4. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, UPA e SAMU, em conformidade como Protocolo Manchester em concordância com os fluxos definidos pela SMS;

10.5. O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade como Protocolo estabelecido;

10.6. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 10.7. A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;
- 10.8. O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolam o previsto;
- 10.9. O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato, conforme Anexo Técnico;
- 10.10. Atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;
- 10.11. Atuar no desenvolvimento da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas;
- 10.12. Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria nº 1737, de 19 de agosto de 2004;
- 10.13. Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;
- 10.14. O presente credenciamento poderá ser utilizado no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI) ou convênio entre Municípios (ou qualquer instrumento congêneres), sendo necessário a elaboração de instrumento



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



que se destine à formalização da articulação dos gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial do Município de Araguari, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços, nos termos do parágrafo único do art 2º da Portaria 1606 de 2001 do Ministério da Saúde.

10.15. Para fins de reajuste, tendo em vista a estrutura de multiplicação do presente Credenciamento pela Tabela SIGTAP, este será o fator de reajuste conforme as publicações oficiais do Ministério da Saúde, desde que observe o valor de mercado. Nas hipóteses em que o preço não seja designado pela multiplicação da Tabela Sigtap, após 1 (um) ano, será reajustado conforme o índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, ou por novo índice criado que seja mais especializado para o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA XI

Do Acompanhamento, Controle e Avaliação:

11.1. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

11.1.2. O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do(a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados nos Termo de Referência, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento, observado o seguinte:

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas do referido Termo;

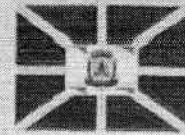
II - O Departamento de Controle e Avaliação da SMS irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo(a) CONTRATADO (A) e providenciará a planilha para pagamento. O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento;

III - O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento;

IV - A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO(A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



V - CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas, mediante justificativas;

VI - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao(à) CONTRATADO(A) sobre o resultado; no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

VII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o(a) CONTRATADO(A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer;

VIII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para providências;

IX - Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período;

X - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO(A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

11.2 Da Comissão de Avaliação:

11.2.1. O acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão realizados por Comissão de Avaliação constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.2. A Comissão de Avaliação e o Secretário Municipal de Saúde avaliarão quadrimestralmente o desempenho do(a) CONTRATADO(A) considerando os Anexos Técnicos deste contrato;

11.2.3. Da análise quadrimestral do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente;

11.2.4. A análise quadrimestral do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do(a) CONTRATADO(A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada;

11.2.5. A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



interposto pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA XII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

12.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

12.4. Este contrato poderá ser denunciado por qual quer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descumprimento total ou parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da Credenciada, ensejará aplicação as seguintes penalidades:

I - advertência;

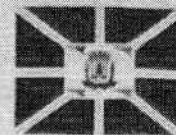
II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.1 A multa que trata o item 15.1 será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §3º do Art.156 da Lei 14.133 de 2021.

13.1.2. A aplicação da multa prevista no subitem anterior poderá ocorrer por até 3 (três) vezes, a critério da Administração, sendo que, superada a quantidade máxima estipulada nesse item será obrigatória a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais previstas.

13.1.3 As Credenciadas ficarão ainda sujeitas às demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

13.3 A multa prevista na será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

13.5 No caso de o **CONTRATANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CONTRATADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CONTRATANTE**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA XIV - DAS COMUNICAÇÕES

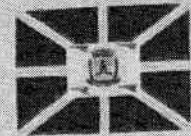
14.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Será exigida para a formalização deste contrato extraído ou vinculado da respectiva **Ata de Registro de Preço nº 104/2025** a indicação da Dotação Orçamentária, bem como o bloqueio dos respectivos saldos, consoante o disposto do parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal 518/2023 e/ou o inciso I do Art. 78 da Lei Federal 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



15.2 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

| CLASSIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------------------------------------|-------------|
| 822 | 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 | 1.600/1.621 |
| 508 | 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 | 1.500 |

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Araguari - MG, 18 de julho de 2.025.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI
CONTRATANTE

JOSE JULIO ANTUNES Assinado de forma digital por
LAFAYETTE S M R JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
PEREIRA:04459780666 S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2025.07.21 09:18:54 -03'00'

Sr. José Júlio A L S M Rodrigues Pereira
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA
CONTRATADA

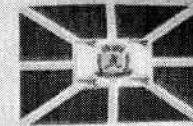
Testemunhas: LUCAS DE LIMA Assinado de forma digital
VASCONCELOS por LUCAS DE LIMA
MOREIRA:1109361 VASCONCELOS
DADOS: 2025.07.21 09:30:10 -03'00'

Nome: 2622 CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS EXTRAÍDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N° 104/2025

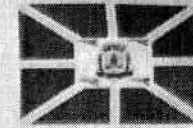
TABELA DE PROCEDIMENTOS CREDENCIAMENTO HOSPITALAR

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

Página 19 de 39



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

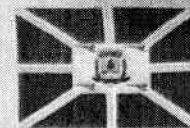


| DOS EXAMES AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM | | | | | |
|---|------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | ESTIMADO SEM INCREMENTO | ESTIMADO COM INCREMENTO | |
| DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA | 6 X SIGTAP | 1.000 | R\$ 60.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| RAIO X | 5 X SIGTAP | | | | |
| MAMOGRAFIA | 3 X SIGTAP | | | | |
| ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA | 5 X SIGTAP | | | | |
| COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIAS | 5 X SIGTAP | | | | |
| ANATOMO PATOLÓGICO | 2 X SIGTAP | | | | |
| EXAMES CARDIOLÓGICOS - MAPA, HOLTER, ECG, TESTE ERGOMÉTRICO | 5 X SIGTAP | | | | |
| PROCEDIMENTOS | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR SUS | VALOR COM INCREMENTO | VALOR TOTAL |
| pHmetria / Impedancionetria Esofágica | R\$ 500,00 | 1.000 | R\$ 10.000,00 | R\$ 438.870,00 | R\$ 448.870,00 |
| Manometria anorretal | R\$ 1.000,00 | | | | |
| Biópsia de Medula óssea | R\$ 1.000,00 | | | | |
| Aspirado de Medula óssea / Mielograma | R\$ 350,00 | | | | |
| Imunofenotipagem de sangue periférico | R\$ 350,00 | | | | |
| Eletroneuromiografia | R\$ 550,00 | | | | |
| Punção líquórica | R\$ 550,00 | | | | |
| Análise de líquido (bioquímico, citologia e diferencial, glicose) | R\$ 550,00 | | | | |
| Ressonância com espectroscopia | R\$ 890,00 | | | | |
| Espirometria | R\$ 200,00 | | | | |
| Colposcopia Por Video | R\$ 300,00 | | | | |
| Biopsia de Bexiga | R\$ 208,00 | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | |
|-----------------------------|------------|
| Biopsia de Próstata | R\$ 461,90 |
| Uretrotomia | R\$ 700,00 |
| Litotripsia de Urgência | R\$ 720,00 |
| Cistoscopia | R\$ 175,61 |
| Urodinâmica | R\$ 321,22 |
| Retirada de Cateter Duplo J | R\$ 518,40 |

* SERÃO FATURADOS VALORES SUS PARA OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP

| EXAMES DE IMAGEM | | | |
|--|--------------------|----------------|---------------|
| PROCEDIMENTOS | QUANTITATIVO ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Angiotomografia Abdome Total | 100 | R\$ 600,00 | R\$ 41.176,00 |
| Angiotomografia Arterial de Abdome Superior | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial de Crânio | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial de Membro Inferior - unilateral | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial de Membro Superior -unilateral | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial de Pelve | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial de Pescoço | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial de Tórax | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Arterial Pulmonar | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia de Aorta Abdominal | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia de Aorta Torácica | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Venosa de membro Superior - unilateral | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Venosa de membro Inferior - unilateral | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Venosa de Abdome Superior | | R\$ 400,00 | |
| Angiotomografia Venosa de Crânio | | R\$ 400,00 | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao.saude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | |
|---|-----|--------|
| Angiotomografia Venosa de Pelve | R\$ | 400,00 |
| Angiotomografia Venosa de Pescoço | R\$ | 400,00 |
| Angiotomografia Venosa de Tórax | R\$ | 400,00 |
| Angiotomografia Venosa Pulmonar | R\$ | 400,00 |
| Angio-RM Arterial de Abdome Superior | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Crânio | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Membro Inferior (Unilateral) | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Pelve | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Pescoço | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial Pulmonar | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM de Aorta Abdominal | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM de Aorta Torácica | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Abdome Superior | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Crânio | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Pelve | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Pescoço | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa Pulmonar | R\$ | 450,00 |

| PROCEDIMENTOS | VALOR SIJS | VALDR COMPLEMENTAÇÃO | VALOR UNITARIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL SIJS | VALOR TOTAL COMPLE | VALOR TOTAL |
|--|------------|-------------------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | R\$ 86,75 | R\$ 173,25 | R\$ 260,00 | 1000 | R\$ 106.130,00 | R\$ 188.520,00 | R\$ 294.650,00 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | R\$ 86,75 | R\$ 173,25 | R\$ 260,00 | | | | |

Praça Galoso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | |
|---|-----|--------|
| Angiotomografia Venosa de Pelve | R\$ | 400,00 |
| Angiotomografia Venosa de Pescoço | R\$ | 400,00 |
| Angiotomografia Venosa de Tórax | R\$ | 400,00 |
| Angiotomografia Venosa Pulmonar | R\$ | 400,00 |
| Angio-RM Arterial de Abdome Superior | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Crânio | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Membro Inferior (Unilateral) | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Pelve | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial de Pescoço | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Arterial Pulmonar | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM de Aorta Abdominal | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM de Aorta Torácica | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Abdome Superior | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Crânio | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Pelve | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa de Pescoço | R\$ | 450,00 |
| Angio-RM Venosa Pulmonar | R\$ | 450,00 |

| PROCEDIMENTOS | VALOR SUS | VALOR COMPLEMENTAÇÃO | VALOR UNITARIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL SUS | VALOR TOTAL COMPLE | VALOR TOTAL |
|---|-----------|----------------------|----------------|------------|-----------------|--------------------|----------------|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | R\$ 86,75 | R\$ 173,25 | R\$ 260,00 | 1000 | R\$ 106.130,00 | R\$ 188.520,00 | R\$ 294.650,00 |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | R\$ 86,75 | R\$ 173,25 | R\$ 260,00 | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao.saude2@gmail.com

Página 22 de 39



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|--|--|--|--|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 86,76 | R\$ 173,24 | R\$ 260,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 101,10 | R\$ 158,90 | R\$ 260,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 86,76 | R\$ 173,24 | R\$ 260,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | R\$ 86,75 | R\$ 173,25 | R\$ 260,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | R\$ 138,63 | R\$ 161,37 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | R\$ 138,63 | R\$ 161,37 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO | R\$ 86,75 | R\$ 213,25 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | R\$ 86,75 | R\$ 173,25 | R\$ 260,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | R\$ 97,44 | R\$ 202,56 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | R\$ 136,41 | R\$ 163,59 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO | R\$ 136,41 | R\$ 163,59 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | R\$ 97,44 | R\$ 202,56 | R\$ 300,00 | | | | |
| TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL | R\$ 138,63 | R\$ 361,37 | R\$ 500,00 | | | | |

| PROCEDIMENTO | VALOR SUS | VALOR COMPL | VALOR UNITARIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL SUS | VALOR TOTAL COMP | TOTAL |
|---|------------|-------------|----------------|------------|-----------------|------------------|----------------|
| RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | 1.500 | R\$ 403.125,00 | R\$ 181.875,00 | R\$ 585.000,00 |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--|--|--|--|
| RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE | R\$ 361,25 | R\$ 28,75 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA DE MAMA | | | R\$ 500,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | R\$ 268,75 | R\$ 121,25 | R\$ 390,00 | | | | |
| RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DE PROSTATA | | | R\$ 500,00 | | | | |

| PROCEDIMENTO | VALOR SUS | VALOR COMPL | VALOR UNITARIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL SUS | VALOR TOTAL COMP | TOTAL |
|---------------------------------------|-----------|-------------|----------------|------------|-----------------|------------------|----------------|
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 | | | | |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | R\$ 37,95 | R\$ 45,05 | R\$ 83,00 | | | | |
| ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 | 3000 | R\$ 235.650,00 | R\$ 299.100,00 | R\$ 534.750,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 | | | | |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 | | | | |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 | | | | |

Praça Galoso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacoesaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | |
|--|-----------------|------------|------------|
| ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | R\$ 39,60 | R\$ 126,40 | R\$ 166,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSLUCÊNCIA NUCAL | NÃO PADRONIZADO | R\$ 166,00 | R\$ 166,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO DE SEGUNDO TRIMESTRE | NÃO PADRONIZADO | R\$ 185,00 | R\$ 185,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | R\$ 24,20 | R\$ 58,80 | R\$ 83,00 |
| MARCAÇÃO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA | R\$ 25,43 | R\$ 57,57 | R\$ 83,00 |
| ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 | R\$ 495,00 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 | R\$ 495,00 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA | R\$ 67,86 | R\$ 135,72 | R\$ 203,58 |
| ECODOPPLER TRANSCRANIANO | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 | R\$ 351,00 |
| ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA | R\$ 24,20 | R\$ 48,40 | R\$ 72,60 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | R\$ 39,60 | R\$ 140,40 | R\$ 180,00 |

EXAMES LABORATORIAIS

| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR R\$ | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------|------------------|-----------|-------------|
|--------------|------------------------|------------------|-----------|-------------|

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------------|---------------|----------------|
| EXAMES LABORATORIAIS | 6 X SIGTAP | 5.000 | R\$ 16.650,00 | R\$ 83.350,00 | R\$ 100.000,00 |
|----------------------|------------|-------|---------------|---------------|----------------|

| ESPECIALIDADES | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | ESPECIALIDADE | VALOR | |
| ANGIOLOGIA | 9 X SIGTAP | 10.000 | R\$ 100.000,00 | R\$ 800.000,00 | R\$ 900.000,00 |
| CARDIOLOGIA | | | | | |
| CIRURGIA COLPROLOGIA | | | | | |
| CIRURGIA GERAL | | | | | |
| CIRURGIA VASCULAR | | | | | |
| CIRURGIA ONCOLOGICA | | | | | |
| CLÍNICA MÉDICA | | | | | |
| COLPOSCOPIA | | | | | |
| CONSULTA ANESTESIA | | | | | |
| CONSULTA PRE E POS OPERATORIA | | | | | |
| DERMATOLOGIA | | | | | |
| ENDOCRINOLOGIA | | | | | |
| ENDOCRINOPEDIATRA | | | | | |
| GASTROENTEROLOGIA | | | | | |
| GASTROPEDIATRIA | | | | | |
| GERIATRIA | | | | | |
| GINECOLOGIA | | | | | |
| HEMATOLOGIA | | | | | |
| INFECTOLOGIA | | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| MEDICINA FETAL | | | | | |
| NEFROLOGIA | | | | | |
| NEONATOLOGIA | | | | | |
| NEUROLOGIA | | | | | |
| OBSTETRICIA | | | | | |
| OF TALMOLOGIA | | | | | |
| ORTOPEDIA | | | | | |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | | | | | |
| PEDITARIA | | | | | |
| PEDIATRIA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA | | | | | |
| PNEUMOLOGIA | | | | | |
| PNEUMOPEDIATRICA | | | | | |
| PROCEDIMENTOS ANESTESICOS | | | | | |
| PROCTOLOGIA | | | | | |
| PSICOLOGIA CLINICA | | | | | |
| PSIQUIATRIA | | | | | |
| REUMATOLOGIA | | | | | |
| TABAGISMO | | | | | |
| UROGINECOLOGIA | | | | | |
| UROLOGIA | | | | | |
| OUTRAS ESPECIALIDADES MEDICAS | | | | | |
| NUTRIÇÃO | | | | | |

* para cada consulta autorizada estará incluso um retorno

| CONSULTAS AMBULATORIAIS | | | |
|-------------------------|------------------|----------------|-------------|
| ESPECIALIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| MEDICINA FETAL | | | | |
| NEFROLOGIA | | | | |
| NEONATOLOGIA | | | | |
| NEUROLOGIA | | | | |
| OBSTETRICIA | | | | |
| OFTALMOLOGIA | | | | |
| ORTOPEDIA | | | | |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | | | | |
| PEDIATRIA | | | | |
| PEDIATRIA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA | | | | |
| PNEUMOLOGIA | | | | |
| PNEUMOPEDIATRICA | | | | |
| PROCEDIMENTOS ANESTESICOS | | | | |
| PROCTOLOGIA | | | | |
| PSICOLOGIA CLINICA | | | | |
| PSIQUIATRIA | | | | |
| REUMATOLOGIA | | | | |
| TABAGISMO | | | | |
| UROGINECOLOGIA | | | | |
| URDLOGIA | | | | |
| OUTRAS ESPECIALIDADES MEDICAS | | | | |
| NUTRIÇÃO | | | | |

* para cada consulta autorizada estará incluso um retorno

| CONSULTAS AMBULATORIAIS | | | |
|-------------------------|------------------|---------|-------------|
| ESPECIALIDADES | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | VALOR TOTAL |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao.saude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | EST. MEDICINA FEDERAL | EST. SAÚDE MUNICIPAL | |
|--|-------|--------------------------|-------------------------|---------------|
| CONSULTA AMBULATORIAL EM PSICOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E CLINICA MÉDICA | 1.000 | R\$ 10.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 45.000,00 |

As consultas deverão ser apresentadas no PEC ou em qualquer outro sistema definido pela SMS

03.01.06.006-1 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

| ESPECIALIDADES | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
|---|------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| | | | EST. SAÚDE FEDERAL | EST. SAÚDE MUNICIPAL | |
| ATENDIMENTO DE URGENCIA EM OBSTETRICIA/GESTANTE | 4 x SIGTAP | 600 | R\$ 6.600,00 | R\$ 19.800,00 | R\$ 26.400,00 |

03.01.06.006-1 - Atendimento de urgência na atenção especializada

CIRURGIAS

| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| | | | EST. SAÚDE FEDERAL | EST. SAÚDE MUNICIPAL | |
| PEQUENAS CIRURGIAS | 6 X SIGTAP | 600 | R\$ 7.500,00 | R\$ 37.500,00 | R\$ 45.000,00 |

CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM AIH

PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|-------------|
| | | | EST. SAÚDE FEDERAL | EST. SAÚDE MUNICIPAL | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | |
|--|------------|-----|----------------|------------------|------------------|
| PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA | 6 X SIGTAP | 500 | R\$ 625.000,00 | R\$ 3.125.000,00 | R\$ 3.750.000,00 |
| CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO | | | | | |
| CIRURGIA DE VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABECA E PESCOÇO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DE VISAO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO | | | | | |
| CIRURGIA DE MAMA | | | | | |
| CIRURGIA OBSTETRICA | | | | | |
| CIRURGIA TORACICA | | | | | |
| CIRURGIA REPARADORA BUCOMAXILOFACIAL | | | | | |
| CIRURGIA EM NEFROLOGIA | | | | | |
| OUTRAS CIRURGIAS | | | | | |

* as cirurgias de urgência de média complexidade serão pagas apenas os valores da Tabela SIGTAP aprovadas em AIH, com exceção da CPRE que será paga 6X na urgência e no eletivo.

| CIRURGIAS ELETIVAS - FATURADAS EM AIH | | | | | | |
|---------------------------------------|---|------------------|------------------------|----------------|---------------------|----------|
| PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO CÓDIGO PRINCIPAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR | | | |
| | | | ORÇ. PADRONIZADA (SUS) | ESTIMADO (SUS) | ESTIMADO (RECURSOS) | NATUREZA |
| | | | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | | |
|--|------------|-----|------------------|----------------|------------------|------------------|
| PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA | | | | | | |
| CIRURGIA DE GLANDULAS ENDOCRINAS | | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO | | | | | | |
| CIRURGIA DE VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E PESCOÇO | | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DE VISAO | | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO | | | | | | |
| CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL | | | | | | |
| CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR | 6 X SIGTAP | 500 | R\$ 1.415.455,00 | R\$ 707.730,00 | R\$ 3.610.000,00 | R\$ 5.733.185,00 |
| CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO | | | | | | |
| CIRURGIA DE MAMA | | | | | | |
| CIRURGIA OBSTETRICA | | | | | | |
| CIRURGIA TORACICA | | | | | | |
| CIRURGIA REPARADORA | | | | | | |
| BUCOMAXILOFACIAL | | | | | | |
| CIRURGIA EM NEFROLOGIA | | | | | | |
| CIRURGIA EM NEFROLOGIA | | | | | | |
| CIRURGIA EM ONCOLOGIA | | | | | | |
| OUTRAS CIRURGIAS | | | | | | |

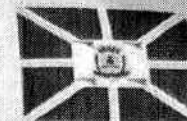
| | | |
|----------------|---|---|
| 04.06.03.016-2 | Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI) | R\$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) |
| 04.10.01.021-9 | RECONSTRUÇÃO MAMARIA PÓS-MASTECTOMIA | R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) |

* As cirurgias de urgência e eletiva de alta complexidade serão pagas complementação apenas após o cumprimento das metas da habilitação

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosnude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



* Para os procedimentos implantes Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI) e reconstrução mamária Pós-mastectomia total, serão pagos o total dos valores descritos acima.

| CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM AIH | | | | | | |
|---|------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------------|
| PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | | VALOR TOTAL |
| | | | OPME PADRONIZADA (CNP) | ESPECIALIZADA (CNP) | ESTÁBILIZADA (CNP) | |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 3X | 500 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.500.000,00 | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 9.500.000,00 |
| ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL | | | | | | |
| ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL | | | | | | |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA | | | | | | |
| ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL | | | | | | |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO | | | | | | |
| ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL) | | | | | | |
| ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO | | | | | | |
| ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO | | | | | | |
| RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) | | | | | | |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL | | | | | | |
| ADENOIDECTOMIA | | | | | | |
| AMIGDALECTOMIA | | | | | | |
| AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA | | | | | | |
| TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) | | | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| TURBINECTOMIA | | | | | | | |
| SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO | | | | | | | |
| SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA | | | | | | | |
| SINUSOTOMIA ESFENOIDAL | | | | | | | |
| SINUSOTOMIA BILATERAL | | | | | | | |
| SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR | | | | | | | |

| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL |
|--|------------------------|------------------|----------------|
| Implantes Mamários | R\$ 12.138,60 | | |
| Procedimentos com Retalhos Cutâneos | R\$ 19.638,60 | | |
| Mastectomia Poupadora de Pele | R\$ 10.638,60 | | |
| Mastectomia Poupadora de Pele e Mamilo | R\$ 10.638,60 | 25 | R\$ 375.000,00 |
| Mastectomia Radical Modificada | R\$ 10.638,60 | | |
| Simetrização da Mama Contralateral | R\$ 19.638,60 | | |
| Reconstrução com Expansores Mamários | R\$ 17.138,60 | | |

| OPME NÃO PADRONIZADAS | |
|--|------------------|
| PROCEDIMENTOS | VALOR TOTAL |
| OPME NÃO PADRONIZADAS NA TABELA SIGTAP | R\$ 3.200.000,00 |



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Serão pagas as OPMEs, valores tabela SIGTAP, apresentadas e aprovadas no SIHD. Caso a AIH seja rejeitada será pago os valores da tabela SIGTAP, conforme compatibilidade.

No caso exclusivo de Araguari, as OPME não padronizadas serão disciplinadas em instrumento próprio e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nas hipóteses de utilização do credenciamento por outros municípios e/ou entes, por quaisquer instrumentos contratual ou congêneres admitida em lei, o município aderente/conveniado poderá adotar protocolo próprio.

Poderá ser admitido o uso de OPME's não padronizados e/ou que extrapolam os valores previstos dentro da SIGTAP, dentro dos critérios e protocolos emitidos por cada um dos municípios conveniados, desde que siga o seguinte fluxo:

- 1 - O Hospital encaminha o formulário X indicando a OPME a ser utilizada, com valores, por email
- 2 - O município de origem do paciente dará o aceite dos OPME e valores também por email, para posterior execução dos procedimentos.
- 3 - O valor a ser pago, será realizado por meio de indenização através da apresentação da nota fiscal, após validação da auditoria hospitalar.

Para os casos de urgência e emergência, serão admitidas apenas as OPME's padronizadas no SUS ou nos protocolos que venham a ser emitidos pelo município de Araguari.

| CIRURGIAS ELETIVAS – FATURADAS EM APAC | | | | | |
|--|------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------|
| PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| PROCEDIMENTO | VALOR POR PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALORES | | VALOR TOTAL |
| | | | PRECATORIOS - FISCAL | PRECATORIOS - BANCOS | |
| CATETERISMO CARDÍACO | 6 X SIGTAP | 100 | R\$ 133.333,00 | R\$ 666.667,00 | R\$ 800.000,00 |
| CATETERISMO CARDÍACO EM PEDIATRIA | | | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ARTERIOGRAFIAS

| PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS | | | | | | | |
|---|--------|-----------------|--------------|---------------|----------------|----------------------------|------------------|
| Procedimento | Cidade | Valor S/S (R\$) | Valor Comp. | Valor Tot. | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL COMPLEMENTAÇÃO | VALOR TOTAL |
| Tratamento Cirúrgico de Xantelasma | 1500 | R\$ 116,42 | R\$ 1.397,04 | R\$ 1.513,46 | R\$ 312.495,00 | R\$ 1.225.000,00 | R\$ 1.437.495,00 |
| Tratamento de Ptose Palpebral | | R\$ 449,44 | R\$ 2.697,02 | R\$ 3.146,46 | | | |
| Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ OU S/ Enxerto | | R\$ 278,90 | R\$ 2.789,00 | R\$ 3.067,90 | | | |
| Epilação a Laser | | R\$ 45,00 | R\$ 720,00 | R\$ 765,00 | | | |
| Sondagem de Vias Lacrimais | | R\$ 22,93 | R\$ 1.123,57 | R\$ 1.146,50 | | | |
| Simblefaroplastia | | R\$ 203,74 | R\$ 2.596,26 | R\$ 2.800,00 | | | |
| Biópsia de Pálpebra | | R\$ 18,33 | R\$ 989,82 | R\$ 1.008,15 | | | |
| Reconstituição Total de Pálpebra | | R\$ 1.138,66 | R\$ 2.277,32 | R\$ 3.415,98 | | | |
| Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia | | R\$ 311,04 | R\$ 1.244,16 | R\$ 1.555,20 | | | |
| Sutura de Pálpebras | | R\$ 143,99 | R\$ 1.583,89 | R\$ 1.727,88 | | | |
| Reconstituição de Canal Lacrimal | | R\$ 689,66 | R\$ 2.758,64 | R\$ 3.448,30 | | | |
| Extirpação de Glândula Lacrimal | | R\$ 577,44 | R\$ 1.154,88 | R\$ 1.732,32 | | | |
| Reconstituição de Fórnix Conjuntival | | R\$ 436,44 | R\$ 872,88 | R\$ 1.309,32 | | | |
| Oclusão de Ponto Lacrimal | | R\$ 19,14 | R\$ 765,60 | R\$ 784,74 | | | |
| Biópsia de Conjuntiva | | R\$ 31,10 | R\$ 1.150,70 | R\$ 1.181,80 | | | |
| Correção Cirúrgica de Epicanto e Telesanto | | R\$ 278,90 | R\$ 1.115,60 | R\$ 1.394,50 | | | |
| Retinopexia com Introflexão Escleral | | R\$ 1.074,86 | R\$ 6.986,59 | R\$ 8.061,45 | | | |
| Retinopexia Pneumática | | R\$ 389,64 | R\$ 2.337,84 | R\$ 2.727,48 | | | |
| Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Oleo de Silicone/Endolaser | | R\$ 4.701,84 | R\$ 9.403,68 | R\$ 14.105,52 | | | |
| Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser | | R\$ 4.183,12 | R\$ 8.366,24 | R\$ 12.549,36 | | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

Página 34 de 39



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Drenagem de Hemorragia de Coróide | R\$ 453,60 | R\$ 2.268,00 | R\$ 2.721,60 |
| injeção Retrobulbar / Peribulbar | R\$ 22,93 | R\$ 527,39 | R\$ 550,32 |
| Recobrimento Conjuntival | R\$ 172,27 | R\$ 1.550,43 | R\$ 1.722,70 |
| Sutura de Córnea | R\$ 164,08 | R\$ 2.789,36 | R\$ 2.953,44 |
| Sutura de Esclera | R\$ 161,19 | R\$ 2.579,04 | R\$ 2.740,23 |
| Evisceração de Globo Ocular | R\$ 587,52 | R\$ 4.700,16 | R\$ 5.287,68 |
| Implante Intra-Estromal | R\$ 1.083,55 | R\$ 4.516,45 | R\$ 5.600,00 |
| Radiação para Cross Linking Corneano | R\$ 372,72 | R\$ 3.354,48 | R\$ 3.727,20 |
| Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea | R\$ 172,12 | R\$ 2.409,68 | R\$ 2.581,80 |
| Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera | R\$ 159,37 | R\$ 2.231,18 | R\$ 2.390,55 |
| Sutura de Conjuntiva | R\$ 82,28 | R\$ 822,80 | R\$ 905,08 |
| Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera | R\$ 259,20 | R\$ 3.628,80 | R\$ 3.888,00 |
| Enucleação de Globo Ocular | R\$ 415,58 | R\$ 3.324,64 | R\$ 3.740,22 |
| Teste de Visão de Cores | R\$ 3,37 | R\$ 80,88 | R\$ 84,25 |
| Teste P/ Adaptação de Lente de Contato | R\$ 12,34 | R\$ 98,72 | R\$ 111,06 |
| Cirurgia de Catarata Congênita | R\$ 895,16 | R\$ 6.266,12 | R\$ 7.161,28 |
| Correção Cirúrgica de Hérnia de Íris | R\$ 259,20 | R\$ 2.592,00 | R\$ 2.851,20 |
| Ceratometria | R\$ 3,37 | R\$ 80,88 | R\$ 84,25 |
| Reconstrução de Câmara Anterior do Olho | R\$ 794,89 | R\$ 5.564,23 | R\$ 6.359,12 |
| Paracentese de Câmara Anterior | R\$ 82,28 | R\$ 1.351,92 | R\$ 1.234,20 |
| Reposicionamento de Lente Intraocular | R\$ 453,61 | R\$ 2.268,05 | R\$ 2.721,66 |
| Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas) | R\$ 10,11 | R\$ 50,55 | R\$ 60,66 |
| Indociclotomia | R\$ 619,16 | R\$ 4.334,12 | R\$ 4.953,28 |
| Teste de Provação de Glaucoma | R\$ 6,74 | R\$ 161,76 | R\$ 168,50 |
| Teste de Schirmer | R\$ 3,37 | R\$ 165,13 | R\$ 168,50 |
| Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito | R\$ 1.236,75 | R\$ 7.420,50 | R\$ 8.657,25 |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Drenagem de Hemorragia de Coróide | R\$ 453,60 | R\$ 2.723,60 | R\$ 3.175,20 |
| Fototrabeculoplastia a Laser | R\$ 45,00 | R\$ 360,00 | R\$ 405,00 |
| Campimetria computadorizada ou manual com gráfico | R\$ 40,00 | R\$ 60,00 | R\$ 100,00 |
| Mapeamento de retina | R\$ 24,24 | R\$ 75,76 | R\$ 100,00 |
| Retinografia colorida binocular | R\$ 24,24 | R\$ 95,76 | R\$ 120,00 |
| Retinografia fluorescente binocular | R\$ 64,00 | R\$ 286,00 | R\$ 350,00 |
| Microscopia especular de córnea | R\$ 24,24 | R\$ 125,76 | R\$ 150,00 |
| Paquimetria ultrassônica | R\$ 14,81 | R\$ 95,19 | R\$ 110,00 |
| Ultrassonografia de globo ocular / órbita (monocular) | R\$ 24,20 | R\$ 135,80 | R\$ 160,00 |
| Pan-fotocoagulação de retina a laser | R\$ 430,46 | R\$ 69,54 | R\$ 500,00 |
| Capsulotomia a yag laser | R\$ 112,77 | R\$ 287,23 | R\$ 400,00 |
| Gonioscopia | R\$ 6,74 | R\$ 88,26 | R\$ 95,00 |
| Biometria ultrassônica (monocular) | R\$ 24,24 | R\$ 125,76 | R\$ 150,00 |
| Tomografia de coerência óptica | R\$ 48,00 | R\$ 227,00 | R\$ 275,00 |
| Topografia computadorizada de córnea | R\$ 24,24 | R\$ 85,76 | R\$ 110,00 |
| Iridectomia cirúrgica | R\$ 297,46 | R\$ 102,54 | R\$ 400,00 |
| Vitrectomia posterior | R\$ 2.667,29 | R\$ 5.332,71 | R\$ 8.000,00 |
| Vitrectomia anterior | R\$ 381,08 | R\$ 7.618,92 | R\$ 8.000,00 |
| Implante de lente intra ocular | R\$ 846,19 | R\$ 253,81 | R\$ 1.100,00 |
| Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável | R\$ 771,60 | R\$ 0,00 | R\$ 1.929,00 |
| Facoctomia s/ implante de lente intra-ocular | R\$ 483,60 | R\$ 0,00 | R\$ 1.209,00 |
| Implante secundário de lente intra-ocular - lio | R\$ 1.112,83 | R\$ 1.877,17 | R\$ 2.990,00 |
| Simblefaroplastia | R\$ 203,74 | R\$ 1.956,26 | R\$ 2.160,00 |
| Exérese de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios | R\$ 78,75 | R\$ 421,25 | R\$ 500,00 |
| Tratamento cirúrgico de pterígio | R\$ 209,55 | R\$ 1.047,45 | R\$ 1.257,00 |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Gotas, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | | |
|---|--------------|---------------|---------------|
| Remoção de óleo de silicone | R\$ 468,60 | R\$ 7.347,40 | R\$ 2.811,00 |
| Injecao intra-vitreo | R\$ 87,28 | R\$ 2.447,72 | R\$ 2.530,00 |
| Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral | R\$ 203,73 | R\$ 1.056,27 | R\$ 1.260,00 |
| Exeres de tumor de conjuntiva | R\$ 82,28 | R\$ 1.507,72 | R\$ 1.590,00 |
| Biopsia de cornea | R\$ 68,62 | R\$ 1.031,38 | R\$ 1.100,00 |
| Dacriocistorrinostomia | R\$ 681,87 | R\$ 3.408,13 | R\$ 4.090,00 |
| Transplante de cornea | R\$ 2.070,00 | R\$ 6.930,00 | R\$ 9.000,00 |
| Transplante de cornea (em cirurgias combinadas ou em reoperações) | R\$ 2.070,00 | R\$ 10.350,00 | R\$ 12.420,00 |
| Acompanhamento de paciente pos-transplante de cornea | R\$ 115,00 | R\$ 55,00 | R\$ 170,00 |
| Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho | R\$ 335,72 | R\$ 1.664,28 | R\$ 2.000,00 |
| Retirada de corpo estranho da cornea | R\$ 25,00 | R\$ 75,00 | R\$ 100,00 |
| Correcao cirurgica de entropio e ectropio | R\$ 203,74 | R\$ 1.896,26 | R\$ 2.100,00 |
| Trabeculectomia | R\$ 898,35 | R\$ 1.801,65 | R\$ 2.700,00 |

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.569, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 6º - O recurso federal FAEC a ser destinado aos beneficiários elencados na Anexo II custeará o valor integral da AIH/APAC, será acrescido de percentual de incremento sobre o valor da Tabela SUS do procedimento principal desta, conforme estabelecida no Anexo I, exceto para os procedimentos abaixo que não farão jus ao incremento financeiro: I - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (Código Sigtop 0405050097); II - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (Código Sigtop 0405050100); III - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (Código Sigtop 0405050119); IV - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (Código Sigtop 0405050372).

| INTERNACÕES | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| LEITOS | QUANTIDADE DE INTERNACAO ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO SUS |
| UNIDADE DE ISOLAMENTO | 30.000 | R\$ 4.565.100,00 |
| CIRURGICO | | |
| CLÍNICO | | |
| OBSTETRICO CIRURGICO | | |

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@saude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| | | |
|---------------------|--|--|
| OBSTETRICIA CLÍNICA | | |
| PEDIATRIA CIRURGICA | | |
| PEDIATRIA CLÍNICA | | |

| INTERNAÇÕES UTI | | | | |
|---|-------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| LEITOS | QUANTIDADE Leitos | QUANTIDADE DE DIARIAS ANUAIS | VALORES ESTIMADOS POR TIPO DE LEITOS | VALOR TOTAL ESTIMADO 50% |
| UTI ADULTO TIPO III | 16 | 1.952 | R\$ 1.366.400,00 | R\$ 3.775.900,00 |
| UTI NEONATAL TIPO III | 10 | 1.220 | R\$ 854.000,00 | |
| UTI PEDIATRICA TIPO III | 10 | 1.220 | R\$ 854.000,00 | |
| UTI CORONARIANA | 4 | 488 | R\$ 390.400,00 | |
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU | 5 | 610 | R\$ 91.500,00 | |
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL | 10 | 1.220 | R\$ 219.600,00 | |

*Serão pagas apenas os extrapolação das diárias de UTI rejeitadas no SIHD

| REMOÇÃO DE PACIENTES | | | | |
|---|---------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| TIPO DE SERVIÇO | TAXA DE SAÍDA | KM RODADO | OBSERVAÇÃO | VALOR TOTAL ANUAL |
| UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO | R\$ 550,00 | R\$ 7,50 | Calculado ida e volta por KM rodado | R\$ 500.000,00 |
| UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO - ENTRE MUNICÍPIOS | R\$ 850,00 | R\$ 7,50 | | |
| VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SIMPLES REMOÇÃO | R\$ 150,00 | --- | | |
| UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) | R\$ 1.510,00 | R\$ 9,50 | | |
| UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) - ENTRE MUNICÍPIOS | R\$ 1.950,00 | R\$ 9,50 | | |
| VALOR DA HORA PARADA PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) | R\$ 250,00 | --- | | |

Praça Gaioso Neves, n° 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



| VALOR TOTAL ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO | |
|---|--------------------------|
| TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL | R\$ 16.990.668,00 |
| TOTAL ESTIMADO INCREMENTO | R\$ 20.026.858,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO | R\$ 37.017.526,00 |

Araguari - MG, 18 de julho de 2.025.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI
CONTRATANTE

JOSE JULIO ANTUNES Assinado de forma digital por
LAFAYETTE S M R JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE
PEREIRA:04459780666 S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2025.07.18 10:15:54 -03'00'

Sr. José Júlio A L S M Rodrigues Pereira
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA
CONTRATADA

Testemunhas: **LUCAS DE LIMA** Assinado de forma digital por
VASCONCELOS LUCAS DE LIMA
MOREIRA:11093612 VASCONCELOS
622 MOREIRA:11093612622
Dados: 2025.07.21 09:30:31
-03'00'

Nome: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
TAYNA DE CARVALHO FARIA E SILVA
Data: 21/07/2025 09:58:32 -0300
verifique em <https://validar.dig.br>

Nome: **gov.br** _____ CPF: _____

Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com